



*Prefeitura Municipal de Montanha*  
*Montanha — Estado do Espírito Santo*

LEI Nº 86/82

Dispõe sobre aumento de vencimentos.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos Funcionários Públicos Municipais, aumento de vencimentos na ordem de 40% (quarenta por cento).

Parágrafo Único - O aumento fixado no art. anterior, terá efeito retroativo a partir de 1º de maio de 1982.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 26 de maio de 1982.

  
Herolino Almeida Souza

Prefeito Municipal